



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - CAMPUSGV - ICSA - Secretaria

**ATA DA QUADAGESIMA REUNIÃO DO NDE DO CURSO DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR
VALADARES.**

Aos 11(onze) de janeiro de 2021(dois mil e vinte e um), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), via webconferência, reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito, sob a Presidência do Professor Daniel Amaral Carnaúba, com a presença dos docentes André Drumond Mello Silva, Cynthia Lessa da Costa, Guilherme Gouvea de Figueiredo, Jéssica Galvão Chaves, Lucas Costa dos Anjos, Nathane Fernandes da Silva, Nayara Rodrigues Medrado, Pablo Georges Cícero Fraga Leurquin e Rosana Ribeiro Felisberto. Estando ausente, em virtude de afastamento para capacitação, o professor Eder Marques. Após a verificação de quórum suficiente, o Presidente iniciou a reunião, e depois das boas-vindas deu início aos trabalhos, conforme pauta previamente enviada por e-mail. **PAUTA 1)Apresentação sobre as questões jurídicas relativas à reforma do PPC (requisitos previstos na normativa do MEC) -**

responsáveis Profs. Guilherme e Pablo o professor Pablo iniciou os debates destacando a RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 principalmente o Art. 5º que rege o curso de graduação em direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC , conteúdos e atividades que atendam as seguintes perspectivas formativas:I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia; -IIformação técnico- jurídica, que abrange, alem do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e IIIformação técnico profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas Atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC. Pablo destacou ainda que o art. 5 deixa claro que devem constar no PPC conteúdos e atividades. Por outro lado, o art. não cita disciplinas obrigatórias e sim conteúdos e atividades. As DCN deixam claro que não estabelecem a necessidade de disciplinas obrigatórias, elas estabelecem que os conteúdos que devem constar no PPC, podem ser tratados por meio de disciplinas obrigatórias, atividades complementares e ênfases. Nathane lembrou que devem constar necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria Geral do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário, Mediação, Conciliação e Arbitragem devem ser disciplinas obrigatórias.

Ponto 2) Análise do questionário de acompanhamento de egressos (propostas da comissão e do prof. André) o professor André apresentou analise do questionário de acompanhamento de egressos.O NDE sugeriu apenas duas adequações no questionário:questão de numero 3, será sobre sexo ou gênero,com resposta em aberto, constando também a opção“não prefiro responder”.Na questão 13,inclusão de bolsas de assistência estudantil.Colocada em deliberação, a proposta do prof. André com as duas modificações foi aprovada por unanimidade.
3)Análise de PPCs de outras instituições - responsáveis profa. Nathane e prof. Daniel Carnaúba. A professora Nathane expôs a estruturado PPC do Curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia, que foi elaborado pelos próprios professores do curso.O Presidente professor Daniel Carnaúba, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos do dia. Para constar, foi lavrada a presente ata, por mim, Fernando Pimentel Coelho Assistente em Administração, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Governador Valadares, 11de Janeiro de 2020.

COLAR TEXTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pimentel Coelho, Servidor(a)**, em 18/02/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Georges Cicero Fraga Leurquin, Professor(a)**, em 18/02/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Amaral Nunes Carnauba, Professor(a)**, em 22/02/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Costa dos Anjos, Professor(a)**, em 22/02/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Gouvea de Figueiredo, Professor(a)**, em 22/02/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ribeiro Felisberto, Professor(a)**, em 23/02/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathane Fernandes da Silva, Professor(a)**, em 23/02/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Lessa da Costa, Professor(a)**, em 24/02/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Drumond Mello Silva, Professor(a)**, em 01/04/2021, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0275517** e o código CRC **4B9B995B**.